



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG
E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

PORTARIA Nº. 080 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA ROSÂNGELA LOPES DE MELO BARROS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÚBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a servidora **Rosângela Lopes de Melo Barros** é concursada estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria lotada na Secretaria Municipal de Educação, esporte, cultura e lazer ;

CONSIDERANDO que o mencionado servidor requereu junto à Secretaria Municipal de Educação, esporte, cultura e lazer, licença sem vencimento, a partir do dia **01 de fevereiro de 2022;**

CONSIDERANDO que a lei Municipal 538/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraúba/MG, em especial o contido nos artigos 89/92 e seus parágrafos, que trata da licença de interesse particular dos servidores;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores nos termos do que dispõe o art.30, inciso I, da CF/88 c/c art. 65, inciso IX da LOM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade, da eficiência, da legalidade, do interesse público e, da razoabilidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida, a pedido, prorrogação de licença sem vencimento à Servidora **ROSÂNGELA LOPES DE MELO BARROS**, referente ao cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, pelo período de 02 (dois) anos, conforme previsto no Estatuto dos servidores desta municipalidade.

Parágrafo Único. Poderá a qualquer tempo, caso haja requerimento do próprio servidor, reassumir o exercício de suas atividades referente ao cargo licenciado.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura, retroagindo seus jurídicos e legais efeitos a **02/02/2024**.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Piraúba, 26 de fevereiro de 2024.

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal